



XXIV
Mostra
de Iniciação
Científica

SEMANA DO
CONHECIMENTO

A Universidade em movimento

De **7 a 10** de outubro de 2014



RESUMO

Direitos Humanos X Multiculturalismo

AUTOR PRINCIPAL:

MICHELI PIUCCO

E-MAIL:

micheli.piucco@hotmail.com

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Não

CO-AUTORES:

Patricia Grazziotin Noschang

ORIENTADOR:

Patricia Grazziotin Noschang

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

6

UNIVERSIDADE:

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

INTRODUÇÃO:

Atualmente um tema relevante a ser discutido concentra-se em saber se os direitos humanos são universais e se deste modo devem ser considerados por todos os Estados ou se, devido às diferenças multiculturais, até mesmo internamente nos Estados devem estes direitos ser relativizados. Em tempos de flexibilização da soberania dos Estados e de uma globalização intensa, a busca de níveis ou parâmetros mínimos em busca da proteção do ser humano encontra-se altamente fortificada principalmente na esfera internacional.

A grande questão a ser combatida é como conciliar a busca incessante por direitos que dignifiquem uma pessoa em esfera internacional, e possivelmente, ocasionar a ruptura parcial com diversas culturas, que confrontam estes direitos.

A questão que se coloca em choque quando falamos em relativismo cultural é a própria designação do que são Direitos Humanos, serão eles realmente tidos por universais? E se são universais devem realmente prevalecer frente às diversas culturas?

METODOLOGIA:

A pesquisa em questão está associada ao Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo. O presente trabalho utiliza o método indutivo para a realização da pesquisa. A resposta aos questionamentos lançados como premissas foram alcançados através de uma técnica de pesquisa legal-bibliográfica.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

Sobre estes debates, tentam solucioná-los duas correntes, a universalista e a relativista.

A tendência universalista pode ser observada através de instrumentos internacionais que buscam a proteção aos direitos humanos, fundamentais as pessoas, que as tem pelo fato de serem *“pessoas”*.

Este pensamento tem como um dos focos, relatar e chamar a atenção das comunidades para o fato de que muitos abusos são cometidos em nome da cultura, sendo que muitas pessoas submetem-se a estes costumes por *“obrigação”* imposição da comunidade onde vivem.

Busca-se a efetiva proteção de direitos tidos como parâmetros protetivos mínimos a todos os povos, independentemente de qualquer diferença.

Quanto a o relativismo este exige o respeito à identidade de cada cultura, pois cada cultura é única em seus aspectos mais fundamentais, cada ser tem o direito de ter suas crenças de forma que esta também deve ser assegurada como mínimo o direito a cada pessoa a liberdade de religião.

Devemos levar em consideração que não podemos deixar ocorrer afrontas a direitos humanos mínimos das pessoas em nome da diversidade cultural.

O estado deve promover a democracia de uma forma que as diversas culturas inseridas em seu âmbito comunitário não necessitem sujeitarem-se umas as outras de modo que cada indivíduo tem assegurado em âmbito interno e externo a liberdade de escolha da sua religião.

Se a utilização do símbolo religioso, não esta ferindo a dignidade das pessoas, e não prejudica a comunidade em seu seio social não há razão de ser que a mesma seja inutilizada ou discriminada em locais públicos, como ocorre no caso do véu.

A busca desse universalismo deve ter as culturas como forma de fortificação, em que unidas busquem um resultado de forma que o multiculturalismo seja visto de forma a fortalecer o diálogo.

Segundo Habermas *“são válidas as normas de ação às quais todos os possíveis atingidos poderiam dar o seu assentimento, na qualidade de participantes de discursos racionais.”*

CONCLUSÃO:

Dessa forma, através de princípios como o da democracia e o da moral ou universalização chegarem à solução do problema abrangendo as diversidades de cada cultura buscando-se assim um *“diálogo intercultural”*, objetivando uma concepção multicultural aos direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PIOVESAN, Flávia (Coord.). IKAWA, Daniela (Coord.). Direitos Humanos: Fundamento, Proteção e Implementação. /1ª ed. (ano 2007), 1ª reimp./ Curitiba: Juruá, 2010.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador